PUBLICADO DOC 31/05/2007

PARECER N° 803/2007 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/ /2006.**

De iniciativa do n. Vereador Gilson Barreto, visa a matéria alterar a Resolução nº 2 de 25 de fevereiro de 2003, que CRIA O PRÊMIO ESCOTISTA MÁRIO COVAS JÚNIOR DE AÇÃO VOLUNTÁRIA NA CIDADE DE SÃO PAULO.

A d. Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela Legalidade às fls. 5.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes avalia muito oportuna a proposição que objetiva, entre outras medidas, tornar mais efetiva a premiação, corroborando seus aspectos meritórios já discorridos durante a análise da peça original, mantendo FAVORÁVEL o nosso parecer.

Pela oportunidade, em busca de uma melhor redação que preserve seus fins, com o fito de dar uma mais clara organização administrativa para a escolha e atribuição, bem como das solenidades anuais de entrega do Prêmio, este Plenário oferece o substitutivo que segue, o qual não invalida, modifica ou requisita nova análise da Comissão anterior.

SUBSTITUTIVO Nº /2007, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28/2006.

Altera a Resolução nº 2 de 25 de fevereiro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar ao artigo 1º da Resolução em apreço o parágrafo único nos seguintes termos:

Parágrafo único - Serão prestadas homenagens póstumas e ex-membros do movimento escoteiro, falecidos no exercício anterior ao da outorga da homenagem e que se tenham destacado em atividades ou na condução de seus respectivos grupos.

Art. 2º - Acrescentar ao artigo 3º da Resolução, o inciso IV nos seguintes termos;

IV - Salvas, tantas quantas forem os homenageados, de material transparente no formato de 21 (vinte e um) centímetros de largura, 15 (quinze) centímetros de cumprimento e 1 (um) centímetro de espessura, tendo a sua esquerda superior a efígie do governador Mário Covas Júnior e a sua direita superior o brasão da Câmara Municipal de São Paulo. No espaço central superior as palavras "Prêmio Escotista Mário Covas Junior de Ação Voluntária", embaixo deste descritivo o ano da emissão, seguido de: "A Câmara Municipal de São Paulo homenageia, postumamente, na presente data, com o Prêmio Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária a (qualifica-se e nomeia-se o homenageado)". Segue-se a data do evento e, finalmente, a logomarca da Comissão Municipal do Movimento Escoteiro Bandeirante acompanhado do tradicional logotipo da Flor de Lis com o seu listel símbolo mundial do Movimento Escotista.

Art. 3º - O artigo 4º da Resolução passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Todas as honrarias serão acompanhadas de diplomas no formato 21 (vinte e um) centímetros por 29,7 (vinte e nove vírgula sete) centímetros, nas cores verde e preto, tendo ao lado esquerdo superior o brasão da Câmara Municipal de São Paulo e á direita superior a logomarca da Comissão Municipal do Movimento Escoteiro Bandeirante, devendo as medalhas e salvas serem acondicionadas em estojo de veludo preto.

Art. 4º - O art. 7º da Resolução passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º - Competirá à Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo receber até o dia 15 de dezembro de cada ano, as indicações para a premiação anual, fazendo publicar na imprensa oficial um parecer fundamentado com as escolhas dos nomes das personalidades ou instituições indicadas vencedoras, após deliberação em reunião extraordinária com pauta privativa com esse fim.

Art. 5º - O ‘caput’ do artigo 8º da Resolução passará a ter a seguinte redação;
Art. 8º - A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, visando a concessão do Prêmio Escotista Mário Covas Júnior de Ação Voluntária, deverá receber as indicações para a escolha dos premiados, observando, como requisito essencial, que estejam acompanhadas de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, ressaltando a relevância dos serviços prestados, nos termos do artigo 5º.
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22/05/07.
Claudinho de Souza – Presidente
Edivaldo Estima – Relator
Ademir da Guia
Carlos Apolinário
Carlos Neder
Eliseu Gabriel